

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 314/90

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio ou contrato com a EMATER, e dá outras provi-
dências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a se-
guinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar um convênio ou contrato, com a Empresa de Assistência Téc-
nica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais-EMATER, no corren-
te exercício, visando a instalação e funcionamento de um Escritó-
rio local com os atendimentos de interesse do Município.

Parágrafo Único - Os atendimentos de interesse do município de que trata o artigo, será definido em Cláusulas do convênio ou contrato após firmado.

Artigo 2º - Para atender as despesas com a assinatura do ajuste previsto nesta lei, o Poder Executivo poderá dispendar os recursos de até 4%(quatro por cento) das Quotas do Fundo de Participação dos Municípios-FPM, e para os efeitos legais abrir o correspondente crédito especial, anulando parcial ou total-
mente DOTAÇÕES do Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

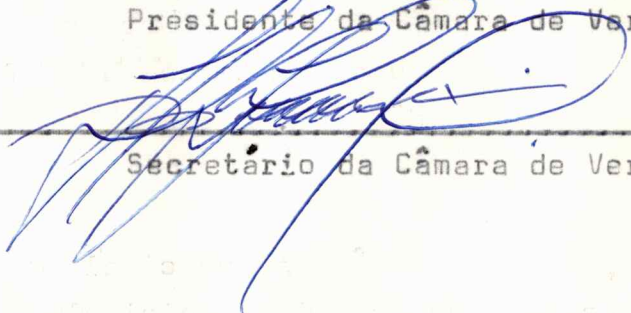
Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 28 de
fevereiro :.:.:.:.: de 1 990.


João Paulo e Silva
Prefeito Municipal

APROVADO EM:

1ª, 2ª e 3ª Sessões Em/ 05 / 06 / 07 / março / 90


- Presidente da Câmara de Vereador


- Secretário da Câmara de Vereador-